



DECRETO Nº 032/2025/GP/PMT
de 24 de fevereiro de 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TAPURAH MT – TAPURAH-PEVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Sr. **ALVARO GALVAN**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A

Art. 1º. O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, Sr. **ALVARO GALVAN**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e atendendo em especial o artigo 79, §1º da Lei Complementar 217/2023, torna sem efeito o Decreto no 030/2025 de 17/02/2025.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Fiscal do Fundo

CONSELHO FISCAL DO TAPURAH-PREVI VIGÊNCIA: 2022-2026
NOME PRESIDENTE: IVANIR DOS SANTOS JUNIOR (2023/2024) Secretária: SANDRA MARA BAPTISTELLA DE ALMEIDA (2023/2024)
MEMBROS TITULARES
IVANIR DOS SANTOS JUNIOR – CERTIFICAÇÃO (CP RPPS DIRIG I) REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO
TANCREDO VARGAS SARAIVA DE ARAUJO - CERTIFICAÇÃO (CP RPPS DIRIG II) REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO
SANDRA MARA BAPTISTELLA DE ALMEIDA – CERTIFICAÇÃO (CP RPPS COFIS I) REPRESENTANTE DOS SERVIDORES
SUPLENTES
ALINE THAIS SCHULLER REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO
MARIELE CRISTINA BENIN - CERTIFICAÇÃO (CP RPPS CGINV I) REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO
JUSCILAINE GALIEGO DE LIMA - CERTIFICAÇÃO (CP RPPS CGINV I) REPRESENTANTE DOS SERVIDORES

Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tapurah – TAPURAH-PREVI:



TAPURAH

PREFEITURA

Art. 3º. Os membros do Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tapurah — TAPURAH-PREVI, farão jus a percepção de jetons por reuniões do conselho nos termos do Art. 80 da Lei Complementar 217/2023.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE:

ALVARO GALVAN
Prefeito Municipal